



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à atender o Programa de Ações Articuladas.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. Visando atender as demandas solicitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, que não possuem Atas de Registro de Preços Nacionais vigentes, a Prefeitura Municipal de Canapi – AL, tem a necessidade de promover a contratação para as seguintes Ações Articuladas:

#### 2.1. Robótica Educacional

A aquisição de Robótica Educacional, incluindo materiais de apoio e Capacitação e Treinamento, pretende beneficiar professores e alunos das escolas da rede municipal de ensino, pois em sala de aula, esta solução é transformada em ideias que estimulam o aluno a querer aprender mais, absorvendo novos conhecimentos com o auxílio das tecnologias. A robótica educacional procura auxiliar o aluno na construção do aprendizado adquirido em sala de aula, assim, o aluno aprende a pesquisar novos conhecimentos e sempre se atualizar.

Adotando a Solução de Robótica Educacional, estamos indo além da construção de robôs móveis e dispositivos mecatrônicos em sala de aula, para uma imensa gama de atividades que incluem entre outras, por exemplo, a coleta e a análise de dados em atividades do cotidiano. Estima-se que o domínio de conhecimentos sobre mecatrônica e robótica aplicada ao ensino de conteúdos curriculares pode constituir-se em instrumento que confere autonomia ao professor ao oferecer diversos recursos para a condução de ações mais dinâmicas e interativas em suas aulas. Com a Mecatrônica e a Robótica Educacional, o professor tem ferramentas para motivar e interagir com os alunos utilizando recursos avançados de programação e de montagem dos equipamentos e combinações de sensores. As atividades desenvolvidas oferecem sempre a possibilidade de avaliação do desempenho dos alunos ao permitir acompanhar tudo que é executado. A avaliação

do aluno passa a ter então, um significado peculiar: avaliar o aluno requer avaliar as condições oferecidas a ele para aprender, inclusive os recursos disponíveis e a prática pedagógica do professor. Nesta perspectiva, a Robótica Educacional apresenta-se como recurso que viabiliza acesso ao desempenho da turma, como consequência de um trabalho colaborativo, e ao mesmo tempo possibilita acesso ao desempenho dos alunos individualmente.

A Robótica Educacional é um meio moderno e eficiente de envolver o aluno em ações nas quais é levado a pensar na essência do problema, nas possibilidades de resolução e nos formatos de conclusão. Todo o processo de construção de um experimento leva à discussão, exposição de argumentos e à pesquisa de formas de solução de problemas, nesse contexto, o professor torna-se parceiro no processo de aprendizagem. A robótica vai além dos aspectos tecnológicos, ela possibilita o estabelecimento de relações humanas do aluno com seus colegas e professores, oferecendo condições para o trabalho colaborativo.

A Robótica Educacional deve permitir aos alunos vivenciar a construção do conhecimento, apropriando-se dos novos recursos tecnológicos para favorecer a solução de problemas levantados muitas vezes pelos próprios alunos com relação a uma ou outra área de interesse. Os alunos terão oportunidade para criar, construir, relacionarem conceitos antes fragmentados, irão propor soluções, inventar, reinventar e desenvolverão aspectos relativos à motricidade.

### 3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 CADERNO A – ROBÓTICA EDUCACIONAL

3.1.1. Entendemos por Solução de Robótica Educacional (SRE), kits de peças, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e capacitação e treinamento de professores.

#### 3.1.2. Lotes de fornecimento e respectivos quantitativos:

##### Lote Único

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88



		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88
--	--	----	---------------------------	-------	----	----

### 3.1.3 PLATAFORMA TECNOLÓGICA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (SRE)

3.1.3.1 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa) em microcomputadores da plataforma IBM PC (x86).

3.1.3.2 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e com performance adequada ao desempenho da solução ofertada em microcomputadores com processador 1Ghz, 2Gb de memória RAM, 100Gb de Disco Rígido; ou configurações superiores.

3.1.3.3 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) em microcomputadores implementados com tecnologia de multiterminal.

3.1.3.4 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa) nos sistemas operacionais Linux, em suas distribuições e Linux Educacional (MEC – Ministério da Educação) 4.0 e versões superiores.

3.1.3.5 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa), nos sistemas operacionais Microsoft Windows 7, versões desktop, e versões superiores.

### 3.1.4 REQUISITOS TÉCNICOS DE CADA KIT DE PEÇAS DE ROBÓTICA – SUBITEM 01

- Conter unidade de controle, peças de montagem, atuadores, sensores e baterias, permitindo a criação de robôs que funcionem de forma autônoma, sem estar conectados ao computador.
- Cada kit deve ser adequado para o trabalho com turmas de até 4 alunos.

#### UNIDADE DE CONTROLE

01 unidade de controle, com as seguintes características:

- Conter 08 portas que sejam digitais e analógicas, para conexão de sensores e atuadores.
- Conter 04 portas para motor de corrente contínua.
- Conter 04 portas para servomotor.
- Ser programável com software em português do Brasil.
- Permitir comunicação USB.
- Permitir apagar programas na memória da unidade de controle, através de botões físicos da disponíveis na unidade de controle.

- Conter baterias recarregáveis. A fonte ou carregador de bateria deve ser fornecido junto com a unidade de controle e deve estar de acordo com as normas de segurança do INMETRO.
- Indicar visualmente a carga da bateria.
- Conter base de montagem que permita a conexão de peças estruturais de montagem.
- Permitir que sensores ou atuadores, integrados à Solução, possam ser programados via software.
- Conter a funcionalidade de coleta autônoma de dados, armazenando dados em memória interna não volátil, para posterior análise pelo usuário via software.
- Conter 01 *buzzer* ou *micro speaker* integrado.

#### **ATUADORES E SENSORES**

01 sensor de infravermelho.

02 sensores de linha com ajustes de sensibilidade via hardware

02 sensores de luminosidade.

01 sensor de cor. Este sensor deve permitir a calibração via hardware, do sensor de cor para o reconhecimento de diferentes tonalidades de cores ou de materiais.

02 sensores tipo chave tátil.

01 sensor para aferição de resistência elétrica.

01 sensor de temperatura.

01 sensor de som.

02 diodos emissores de luz.

01 servomotor.

02 motores DC.

Todos os sensores e atuadores devem ser fornecidos montados em cabos próprios para conexão na unidade de controle. A conexão dos sensores e atuadores na unidade de controle deve ser fácil encaixe, sem a necessidade de soldas ou ferramentas e sem que o uso regular desgaste os conectores.



## PEÇAS DE MONTAGEM

- No mínimo 500 peças de montagem coloridas de diversos tamanhos. Podendo ser de plástico ou alumínio (inoxidável, não cortante e antiferrugem)
- 03 pares de rodas com pneus de tamanhos distintos e próprios para uso com o conjunto de robótica.
- 02 chaves fixas e 02 chaves de fenda ou philips, compatíveis com as porcas e parafusos, caso a fixação das peças exigir.

## SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DO CONJUNTO DE ROBÓTICA

- Utilizar linguagem procedural.
- Permitir a programação utilizando um pseudocódigo, ou seja, uma forma genérica de escrever um algoritmo, baseado na Língua Portuguesa.
- Possuir interface e arquivos de ajuda em Língua Portuguesa, com exemplos de montagem e programação de modelos mecatrônicos.
- Permitir a programação da unidade de controle para funcionar de modo autônomo.
- Permitir a verificação da consistência do programa (algoritmo), indicando a existência de erros.
- Verificar, automaticamente, se os sensores necessários para o funcionamento do programa escrito (algoritmo) estão conectados.
- Indicar automaticamente quais sensores e/ou atuadores são necessários para o funcionamento do programa escrito pelos usuários, bem como em quais portas devem estar conectados.
- Controlar em tempo real os dispositivos robóticos montados pelo usuário, através do computador, podendo, sem a necessidade de programação, inclusive realizando leituras dos sensores.
- Permitir a configuração da interface possibilitando a utilização por usuários com diferentes níveis de experiência.
- Visualizar leituras dos sensores de forma gráfica e em tempo real.
- Configurar o intervalo de tempo de leitura dos dados enviados pelos sensores;
- Exportar dados registrados na unidade de controle para arquivos .CSV, para posterior abertura em software de planilha eletrônica.
- Importar da Unidade de Controle, dados coletados pelos sensores previamente.
- Permitir a criação de biblioteca com trechos de programa para serem reutilizados por outros usuários.
- O software deverá ter uma versão para crianças não alfabetizadas, sendo possível programar apenas através de ícones, sendo o programa equivalente em forma de texto sendo apresentado a medida que a criança cria o programar através dos ícones.
- Permitir a programação da unidade de controle através de cabo USB.
- O software deverá ser fornecido sob licença perpétua de uso, sem limitação ao número de usuários e computadores onde serão instalados.
- O software deverá ser do tipo monolítico

### **3.1.5. REQUISITOS DO MATERIAL DE APOIO PARA O ALUNO – SUBITEM 02**

3.1.5.1. Estes materiais paradidáticos são livros que devem conter atividades com foco no uso multidisciplinar integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1º ano do ensino fundamental ao 9º ano do ensino fundamental, e criados especificamente para uso com o conjunto de robótica educacional (descrito neste Termo de Referência).

3.1.5.2. Deverão apresentar conceitos teóricos que circundam as atividades práticas e as orientações completas para realização das atividades com o conjunto de robótica educacional.

3.1.5.3. Deverá ser apresentado em volumes distintos, para atender os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

3.1.5.4. Conter para cada ano, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, minimamente, 08 atividades, correspondentes às diversas áreas do conhecimento relativas ao ano em questão.

3.1.5.5. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ir além de simples guias de montagem.

3.1.5.6. Capas deverão ser impressas em policromia 4x0 (quatro por zero), em papel 300g (trezentos gramas).

3.1.5.7. Miolos deverão ser impressos em policromia 4x4 (quatro por quatro) cores, em papel 75g (setenta e cinco gramas), ou superior.

3.1.5.8. Ter registro na Biblioteca Nacional do Livro e conter impresso o número do ISBN.

### **3.1.6. REQUISITOS DO MATERIAL DE APOIO PARA O PROFESSOR – SUBITEM 03**

3.1.6.1. Estes materiais paradidáticos são livros que devem conter atividades com foco no uso multidisciplinar integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1º ano do ensino fundamental ao 9º ano do ensino fundamental, e criados especificamente para uso com o conjunto de mecatrônica (descrito neste Termo de Referência).

3.1.6.2. Deverão apresentar conceitos teóricos que circundam as atividades práticas e as orientações completas para realização das atividades com o conjunto de mecatrônica.

3.1.6.3. Deverá ser apresentado em volumes distintos, para atender os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

3.1.6.4. Conter para cada ano, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, minimamente, 08 atividades, correspondentes às diversas áreas do conhecimento relativas ao ano em questão.

3.1.6.5. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ir além de simples guias de montagem.

3.1.6.6. Este material deverá conter as respostas para questões presentes no material do aluno, bem como orientações para o uso do material do aluno.



3.1.6.7. Capas deverão ser impressas em policromia 4x0 (quatro por zero), em papel 300g (trezentos gramas).

3.1.6.8. Miolos deverão ser impressos em policromia 4x4 (quatro por quatro) cores, em papel 75g (setenta e cinco gramas), ou superior.

3.1.6.9. Ter registro na Biblioteca Nacional do Livro e conter impresso o número do ISBN.

### **3.1.7 REQUISITOS DA CAPACITAÇÃO PARA O CONJUNTO DE ROBÓTICA – SUBITEM 04**

3.1.7.1 Realizar capacitação de até 4 professores com carga horária de 08 horas.

3.1.7.2. Prever estratégias de abordagem a todos os objetivos da Solução de Robótica Educacional, e contemplar as atividades específicas do material paradidático que compõem este Termo de Referência.

3.1.7.3. A seu exclusivo critério, a Secretaria de Educação poderá autorizar o início da turma de capacitação com um número inferior a 4 professores.

3.1.7.4. A capacitação será aplicada em locais a serem definidos pela Secretaria de Educação.

3.1.7.5. O cronograma dos cursos será definido pela Secretaria de Educação.

3.1.7.6. Todos os professores que participarem do curso de capacitação devem receber material de apoio digital, contendo informações e orientações pertinentes aos conteúdos teóricos e práticos propostos no material paradidático dos alunos.

3.1.7.6.1. O material de apoio digital para o professor deverá conter, minimamente:

- a) 12 sugestões de práticas pedagógicas para cada um dos anos letivos, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, totalizando 108 sugestões de práticas.

### **3.1.8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1.8.1. Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação, os materiais de apoio para os alunos e professores, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.8.2. A distribuição dos quantitativos dos materiais de apoio para o aluno e para o professor ficará a critério da Secretaria de Educação.

3.1.8.3. Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.



3.1.8.4. Os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.8.5. As capacitações deverão ser realizadas em até **90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.

### **3.1.9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **3.1.10. GARANTIA DO PRODUTO**

3.1.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os conjuntos de robótica, a contar da data de entrega.

3.1.10.2. A substituição ou reparo de qualquer item do conjunto de mecatrônica que apresentem defeito de fabricação, será realizada com todos os custos por conta da Contratada, inclusive eventuais despesas com frete.

3.1.10.3. A atualização tecnológica dos conjuntos de robótica é encargo da CONTRATADA.

### **3.1.11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1.11.1. Para os conjuntos de robótica e materiais de apoio para o aluno e para o professor: em até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

3.1.11.2. Para a capacitação e treinamento dos professores: em até 30 dias após a conclusão da carga horária da capacitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

### **3.1.12. AMOSTRA**

3.1.12.1. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá em um prazo de até **10 (dez) dias úteis**, apresentar 01 amostra do conjunto de robótica, dos materiais de apoio para o aluno e dos materiais de apoio para o professor; para a avaliação de conformidade com o presente Termo de Referência. Em caso de não atendimento aos requisitos técnicos, a licitante será desclassificada.

3.1.12.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, devidamente lacrados, contendo os dados da licitante e os dados do pregão.

### **3.1.13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1.13.1. Os interessados deverão apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa





jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza e forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

### **3.1.14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.14.1. Colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto.

3.1.14.2. Apoiar e fiscalizar a execução do objeto.

3.1.14.3. Disponibilizar os ambientes de hardware e software necessários para execução do objeto, e locais apropriados para a realização dos cursos de capacitação.

3.1.14.4. Formar as turmas e garantir a presença dos professores nos cursos de formação.

### **3.1.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

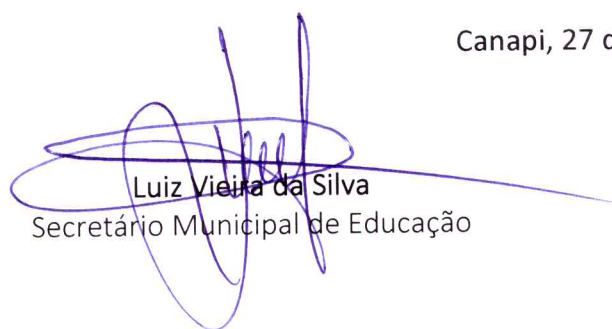
3.1.15.1. Oferecer às escolas, excelência no atendimento às suas demandas de utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, bem como na apresentação de soluções aos problemas relacionados à implementação das citadas tecnologias.

3.1.15.2. Maximizar a utilização da Solução de Mecatrônica.

3.1.15.3. Promover a utilização plena dos conjuntos de mecatrônica como ferramenta de auxílio no processo de ensino e aprendizagem nas escolas.

3.1.15.4. Promover com excelência a capacitação dos professores das escolas.

Canapi, 27 de setembro de 2019.

  
Luiz Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

### AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

### LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 791253

#### 1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 0927008/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 09, de 20 de maio de 2019, Decreto Municipal n.º 10, de 23 de maio de 2019, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, designado através da portaria n.º 01/2019, do Exm. Sr. Prefeito do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Canapi e o Banco do Brasil.
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - f) Anexo V A Proposta para formação de cadastro de reserva;
  - g) Anexo VI Minuta de Contrato;
  - h) Anexo VII Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **12 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min** e início da sessão de disputa pública no dia **12 de NOVEMBRO de 2019, às 14h30min**.
- 4.3 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.4 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da

Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.3.2 Estejam sob falência, concurso de credores, concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Canapi;
  - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
- 6.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 21 deste Edital.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 13h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi, localizado à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## 8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## 9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar **proposta com o(s) valor(es) total(is) do(s) lote(s)**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o §5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2019.

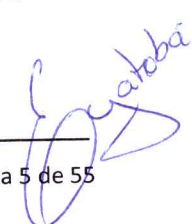
9.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

- 9.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e total do item, bem como, o valor global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.1.1 Os valores unitários NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Os prazos para as entregas e capacitação deverão ser conforme seguem:
- 10.1.4.1 Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 10.1.4.2 Os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 10.1.4.3 As capacitações deverão ser realizadas em **até 90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.



- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Canapi, em horário das 08 às 13h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 **No caso de sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 **No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.1.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.1.1.7 **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

- 11.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 11.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- 11.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.7 **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- 11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- 11.1.4.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 11.1.4.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- 1) **sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**
    - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 3) **sociedade criada no exercício em curso:**
    - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.1.4.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.1.4.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial;
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 11.1.4.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

11.1.4.2.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.1.5.4 Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, conforme Anexo VII.

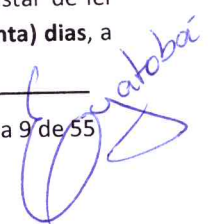
11.2 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.4 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.5 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.6 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a



partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, conforme dispostos no subitem 11.1.3.1.

## 12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 12.8 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.9 Os lances formulados deverão indicar preço TOTAL do LOTE, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 12.10 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta

hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.

- 12.12.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.13 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.14 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 12.15 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 12.16 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.16.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.17 Após a etapa de lances referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.17.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.17.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 12.17.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 12.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 12.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 12.22.1 Por empresas brasileiras;
- 12.22.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.22.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

### 13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO (LOTE)**, considerando o valor total do item, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital (originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada), **ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**, em envelope endereçado ao **Setor de Licitações**, no endereço: Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, sob pena de desclassificação/inabilitação, encaminhando o comprovante da postagem para o e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), ou entregando pessoalmente no setor de licitações no mesmo prazo acima exposto.
- 13.2.1 O Pregoeiro, a seu critério e como forma de agilizar o certame, poderá solicitar a licitante arrematante após o encerramento da etapa de lances, o encaminhamento dos documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, para o e-mail

[licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com) **NÃO DESOBRIGANDO** o mesmo, quanto ao envio dos originais ou cópias autenticadas, conforme descrito no item 13.2.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.
- 13.4.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, relativa à licitante interessada em participar do certame.
- 13.4.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Canapi/AL, será declarada **INABILITADA**.
- 13.5 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.7 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em **“Recurso”**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 14.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, no endereço citado no **item 13**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.4 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,
  - Manter** inalterada a decisão recorrida.
- 14.5 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
  - Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 14.6 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.7 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
  - Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
  - Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 14.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.9 No caso de licitações com julgamento POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.
- 14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 14.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço informado no **item 13**.

- 14.14 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação de penalidades, conforme disposto no § único do Art. 13 do Decreto Municipal nº 09/2019, autorizando ao Setor de Licitações a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os bens ou serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 21 do Decreto Municipal nº 09/2019.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), acompanhado dos documentos relacionados no item 11.
- 16.2.3 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços.



- 16.2.4 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 16.5 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
- 16.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 09/2019.
- 16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 09/2019.

## 17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.5 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.6 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.

## 18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 As condições de entrega e do recebimento estão descritas no **Art. 6º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão descritas no **Art. 9º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1 Da Administração:

20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

### 20.2 Da Adjudicatária:

20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.3 As demais obrigações das partes estão descritas no **Art. 13** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração ;

21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);

21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;
- 21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **21.2**, assim como nos casos previstos no subitem **21.3**, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.
- 21.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas nos **Arts. 4º e 5º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas no **Art. 12** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Dez** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

## 25 DAS AMOSTRAS

- 25.1 A licitante vencedora da etapa de lances, deverá em um prazo de até **10 (dez) dias úteis**, apresentar 01 amostra do conjunto de robótica, dos materiais de apoio para o aluno e dos materiais de apoio para o professor; para a avaliação de conformidade com o presente Termo de Referência. Em caso de não atendimento aos requisitos técnicos, a licitante será desclassificada.
- 25.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, devidamente lacrados, contendo os dados da licitante e os dados do pregão.

## 26 DA RESCISÃO

- 26.1 As condições de rescisão estão descritas no **Art. 16** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Doze** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto 10/2019.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

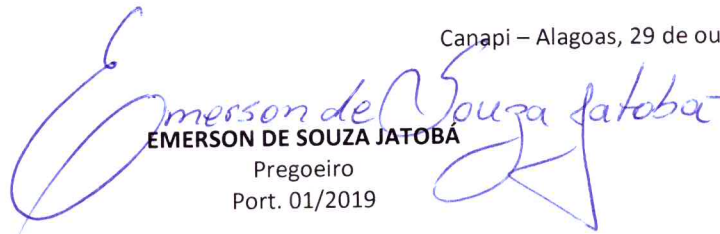


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

**28 DO FORO**

- 28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canapi – Alagoas, 29 de outubro de 2019

  
**EMERSON DE SOUZA JATOBA**  
Pregoeiro  
Port. 01/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à atender o Programa de Ações Articuladas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. Visando atender as demandas solicitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, que não possuem Atas de Registro de Preços Nacionais vigentes, a Prefeitura Municipal de Canapi – AL, tem a necessidade de promover a contratação para as seguintes Ações Articuladas:

##### 2.1. Robótica Educacional

A aquisição de Robótica Educacional, incluindo materiais de apoio e Capacitação e Treinamento, pretende beneficiar professores e alunos das escolas da rede municipal de ensino, pois em sala de aula, esta solução é transformada em ideias que estimulam o aluno a querer aprender mais, absorvendo novos conhecimentos com o auxílio das tecnologias. A robótica educacional procura auxiliar o aluno na construção do aprendizado adquirido em sala de aula, assim, o aluno aprende a pesquisar novos conhecimentos e sempre se atualizar.

Adotando a Solução de Robótica Educacional, estamos indo além da construção de robôs móveis e dispositivos mecatrônicos em sala de aula, para uma imensa gama de atividades que incluem entre outras, por exemplo, a coleta e a análise de dados em atividades do cotidiano. Estima-se que o domínio de conhecimentos sobre mecatrônica e robótica aplicada ao ensino de conteúdos curriculares pode constituir-se em instrumento que confere autonomia ao professor ao oferecer diversos recursos para a condução de ações mais dinâmicas e interativas em suas aulas. Com a Mecatrônica e a Robótica Educacional, o professor tem ferramentas para motivar e interagir com os alunos utilizando recursos avançados de programação e de montagem dos equipamentos e combinações de sensores. As atividades desenvolvidas oferecem sempre a possibilidade de avaliação do desempenho dos alunos ao permitir acompanhar tudo que é executado. A avaliação do aluno passa a ter então, um significado peculiar: avaliar o aluno requer avaliar as condições oferecidas a ele para aprender, inclusive os recursos disponíveis e a prática pedagógica do professor. Nesta perspectiva, a Robótica Educacional apresenta-se como recurso que viabiliza acesso ao desempenho da turma, como consequência de um trabalho colaborativo, e ao mesmo tempo possibilita acesso ao desempenho dos alunos individualmente.

A Robótica Educacional é um meio moderno e eficiente de envolver o aluno em ações nas quais é levado a pensar na essência do problema, nas possibilidades de resolução e nos formatos de conclusão. Todo o processo de construção de um experimento leva à discussão, exposição de argumentos e à pesquisa

de formas de solução de problemas, nesse contexto, o professor torna-se parceiro no processo de aprendizagem. A robótica vai além dos aspectos tecnológicos, ela possibilita o estabelecimento de relações humanas do aluno com seus colegas e professores, oferecendo condições para o trabalho colaborativo.

A Robótica Educacional deve permitir aos alunos vivenciar a construção do conhecimento, apropriando-se dos novos recursos tecnológicos para favorecer a solução de problemas levantados muitas vezes pelos próprios alunos com relação a uma ou outra área de interesse. Os alunos terão oportunidade para criar, construir, relacionarem conceitos antes fragmentados, irão propor soluções, inventar, reinventar e desenvolverão aspectos relativos à motricidade.

### 3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 CADERNO A – ROBÓTICA EDUCACIONAL

3.1.1. Entendemos por Solução de Robótica Educacional (SRE), kits de peças, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e capacitação e treinamento de professores.

#### 3.1.2. Lotes de fornecimento e respectivos quantitativos:

##### Lote Único

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88

#### 3.1.3 PLATAFORMA TECNOLÓGICA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (SRE)

3.1.3.1 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa) em microcomputadores da plataforma IBM PC (x86).

3.1.3.2 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e com performance adequada ao desempenho da solução ofertada em microcomputadores com processador 1Ghz, 2Gb de memória RAM, 100Gb de Disco Rígido; ou configurações superiores.

3.1.3.3 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) em microcomputadores implementados com tecnologia de multiterminal.

3.1.3.4 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa) nos sistemas operacionais Linux, em suas distribuições e Linux Educacional (MEC – Ministério da Educação) 4.0 e versões superiores.

3.1.3.5 Executar plenamente (com todos os recursos funcionais) e de forma direta (nativa), nos sistemas operacionais Microsoft Windows 7, versões desktop, e versões superiores.

*[Handwritten signature]*

### 3.1.4 REQUISITOS TÉCNICOS DE CADA KIT DE PEÇAS DE ROBÓTICA – SUBITEM 01

- Conter unidade de controle, peças de montagem, atuadores, sensores e baterias, permitindo a criação de robôs que funcionem de forma autônoma, sem estar conectados ao computador.
- Cada kit deve ser adequado para o trabalho com turmas de até 4 alunos.

#### UNIDADE DE CONTROLE

01 unidade de controle, com as seguintes características:

- Conter 08 portas que sejam digitais e analógicas, para conexão de sensores e atuadores.
- Conter 04 portas para motor de corrente contínua.
- Conter 04 portas para servomotor.
- Ser programável com software em português do Brasil.
- Permitir comunicação USB.
- Permitir apagar programas na memória da unidade de controle, através de botões físicos da disponíveis na unidade de controle.
- Conter baterias recarregáveis. A fonte ou carregador de bateria deve ser fornecido junto com a unidade de controle e deve estar de acordo com as normas de segurança do INMETRO.
- Indicar visualmente a carga da bateria.
- Conter base de montagem que permita a conexão de peças estruturais de montagem.
- Permitir que sensores ou atuadores, integrados à Solução, possam ser programados via software.
- Conter a funcionalidade de coleta autônoma de dados, armazenando dados em memória interna não volátil, para posterior análise pelo usuário via software.
- Conter 01 *buzzer* ou *micro speaker* integrado.

#### ATUADORES E SENSORES

01 sensor de infravermelho.

02 sensores de linha com ajustes de sensibilidade via hardware

02 sensores de luminosidade.

01 sensor de cor. Este sensor deve permitir a calibração via hardware, do sensor de cor para o reconhecimento de diferentes tonalidades de cores ou de materiais.

02 sensores tipo chave táctil.

01 sensor para aferição de resistência elétrica.

01 sensor de temperatura.

01 sensor de som.

02 diodos emissores de luz.

01 servomotor.



02 motores DC.

Todos os sensores e atuadores devem ser fornecidos montados em cabos próprios para conexão na unidade de controle. A conexão dos sensores a atuadores na unidade de controle deve ser fácil encaixe, sem a necessidade de soldas ou ferramentas e sem que o uso regular desgaste os conectores.

#### PEÇAS DE MONTAGEM

- No mínimo 500 peças de montagem coloridas de diversos tamanhos. Podendo ser de plástico ou alumínio (inoxidável, não cortante e antiferrugem)
- 03 pares de rodas com pneus de tamanhos distintos e próprios para uso com o conjunto de robótica.
- 02 chaves fixas e 02 chaves de fenda ou philips, compatíveis com as porcas e parafusos, caso a fixação das peças exigir.

#### SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DO CONJUNTO DE ROBÓTICA

- Utilizar linguagem procedural.
- Permitir a programação utilizando um pseudocódigo, ou seja, uma forma genérica de escrever um algoritmo, baseado na Língua Portuguesa.
- Possuir interface e arquivos de ajuda em Língua Portuguesa, com exemplos de montagem e programação de modelos mecatrônicos.
- Permitir a programação da unidade de controle para funcionar de modo autônomo.
- Permitir a verificação da consistência do programa (algoritmo), indicando a existência de erros.
- Verificar, automaticamente, se os sensores necessários para o funcionamento do programa escrito (algoritmo) estão conectados.
- Indicar automaticamente quais sensores e/ou atuadores são necessários para o funcionamento do programa escrito pelos usuários, bem como em quais portas devem estar conectados.
- Controlar em tempo real os dispositivos robóticos montados pelo usuário, através do computador, podendo, sem a necessidade de programação, inclusive realizando leituras dos sensores.
- Permitir a configuração da interface possibilitando a utilização por usuários com diferentes níveis de experiência.
- Visualizar leituras dos sensores de forma gráfica e em tempo real.
- Configurar o intervalo de tempo de leitura dos dados enviados pelos sensores;
- Exportar dados registrados na unidade de controle para arquivos .CSV, para posterior abertura em software de planilha eletrônica.
- Importar da Unidade de Controle, dados coletados pelos sensores previamente.
- Permitir a criação de biblioteca com trechos de programa para serem reutilizados por outros usuários.
- O software deverá ter uma versão para crianças não alfabetizadas, sendo possível programar



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

apenas através de ícones, sendo o programa equivalente em forma de texto sendo apresentado a medida que a criança cria o programar através dos ícones.

- Permitir a programação da unidade de controle através de cabo USB.
- O software deverá ser fornecido sob licença perpétua de uso, sem limitação ao número de usuários e computadores onde serão instalados.
- O software deverá ser do tipo monolítico

### 3.1.5. REQUISITOS DO MATERIAL DE APOIO PARA O ALUNO – SUBITEM 02

3.1.5.1. Estes materiais paradidáticos são livros que devem conter atividades com foco no uso multidisciplinar integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1º ano do ensino fundamental ao 9º ano do ensino fundamental, e criados especificamente para uso com o conjunto de robótica educacional (descrito neste Termo de Referência).

3.1.5.2. Deverão apresentar conceitos teóricos que circundam as atividades práticas e as orientações completas para realização das atividades com o conjunto de robótica educacional.

3.1.5.3. Deverá ser apresentado em volumes distintos, para atender os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

3.1.5.4. Conter para cada ano, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, minimamente, 08 atividades, correspondentes às diversas áreas do conhecimento relativas ao ano em questão.

3.1.5.5. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ir além de simples guias de montagem.

3.1.5.6. Capas deverão ser impressas em policromia 4x0 (quatro por zero), em papel 300g (trezentos gramas).

3.1.5.7. Miolos deverão ser impressos em policromia 4x4 (quatro por quatro) cores, em papel 75g (setenta e cinco gramas), ou superior.

3.1.5.8. Ter registro na Biblioteca Nacional do Livro e conter impresso o número do ISBN.

### 3.1.6. REQUISITOS DO MATERIAL DE APOIO PARA O PROFESSOR – SUBITEM 03

3.1.6.1. Estes materiais paradidáticos são livros que devem conter atividades com foco no uso multidisciplinar integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1º ano do ensino fundamental ao 9º ano do ensino fundamental, e criados especificamente para uso com o conjunto de mecatrônica (descrito neste Termo de Referência).

3.1.6.2. Deverão apresentar conceitos teóricos que circundam as atividades práticas e as orientações completas para realização das atividades com o conjunto de mecatrônica.

3.1.6.3. Deverá ser apresentado em volumes distintos, para atender os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

3.1.6.4. Conter para cada ano, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, minimamente, 08 atividades, correspondentes às diversas áreas do conhecimento relativas ao ano em questão.

3.1.6.5. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ir além de simples guias de montagem.

3.1.6.6. Este material deverá conter as respostas para questões presentes no material do aluno, bem como

orientações para o uso do material do aluno.

3.1.6.7. Capas deverão ser impressas em policromia 4x0 (quatro por zero), em papel 300g (trezentos gramas).

3.1.6.8. Miolos deverão ser impressos em policromia 4x4 (quatro por quatro) cores, em papel 75g (setenta e cinco gramas), ou superior.

3.1.6.9. Ter registro na Biblioteca Nacional do Livro e conter impresso o número do ISBN.

### **3.1.7 REQUISITOS DA CAPACITAÇÃO PARA O CONJUNTO DE ROBÓTICA – SUBITEM 04**

3.1.7.1 Realizar capacitação de até 4 professores com carga horária de 08 horas.

3.1.7.2. Prever estratégias de abordagem a todos os objetivos da Solução de Robótica Educacional, e contemplar as atividades específicas do material paradidático que compõem este Termo de Referência.

3.1.7.3. A seu exclusivo critério, a Secretaria de Educação poderá autorizar o início da turma de capacitação com um número inferior a 4 professores.

3.1.7.4. A capacitação será aplicada em locais a serem definidos pela Secretaria de Educação.

3.1.7.5. O cronograma dos cursos será definido pela Secretaria de Educação.

3.1.7.6. Todos os professores que participarem do curso de capacitação devem receber material de apoio digital, contendo informações e orientações pertinentes aos conteúdos teóricos e práticos propostos no material paradidático dos alunos.

3.1.7.6.1. O material de apoio digital para o professor deverá conter, minimamente:

- a) 12 sugestões de práticas pedagógicas para cada um dos anos letivos, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, totalizando 108 sugestões de práticas.

### **3.1.8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1.8.1. Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação, os materiais de apoio para os alunos e professores, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.8.2. A distribuição dos quantitativos dos materiais de apoio para o aluno e para o professor ficará a critério da Secretaria de Educação.

3.1.8.3. Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.8.4. Os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.8.5. As capacitações deverão ser realizadas em até **90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.

### **3.1.9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3.1.10. GARANTIA DO PRODUTO

3.1.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os conjuntos de robótica, a contar da data de entrega.

3.1.10.2. A substituição ou reparo de qualquer item do conjunto de mecatrônica que apresentem defeito de fabricação, será realizada com todos os custos por conta da Contratada, inclusive eventuais despesas com frete.

3.1.10.3. A atualização tecnológica dos conjuntos de robótica é encargo da CONTRATADA.

### 3.1.11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.11.1. Para os conjuntos de robótica e materiais de apoio para o aluno e para o professor: em até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

3.1.11.2. Para a capacitação e treinamento dos professores: em até 30 dias após a conclusão da carga horária da capacitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

### 3.1.12. AMOSTRA

3.1.12.1. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá em um prazo de até **10 (dez) dias úteis**, apresentar 01 amostra do conjunto de robótica, dos materiais de apoio para o aluno e dos materiais de apoio para o professor; para a avaliação de conformidade com o presente Termo de Referência. Em caso de não atendimento aos requisitos técnicos, a licitante será desclassificada.

3.1.12.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, devidamente lacrados, contendo os dados da licitante e os dados do pregão.

### 3.1.13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1.13.1. Os interessados deverão apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza e forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

### 3.1.14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.14.1. Colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto.

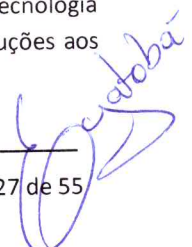
3.1.14.2. Apoiar e fiscalizar a execução do objeto.

3.1.14.3. Disponibilizar os ambientes de hardware e software necessários para execução do objeto, e locais apropriados para a realização dos cursos de capacitação.

3.1.14.4. Formar as turmas e garantir a presença dos professores nos cursos de formação.

### 3.1.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.15.1. Oferecer às escolas, excelência no atendimento às suas demandas de utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, bem como na apresentação de soluções aos problemas relacionados à implementação das citadas tecnologias.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

- 3.1.15.2. Maximizar a utilização da Solução de Mecatrônica.
- 3.1.15.3. Promover a utilização plena dos conjuntos de mecatrônica como ferramenta de auxílio no processo de ensino e aprendizagem nas escolas.
- 3.1.15.4. Promover com excelência a capacitação dos professores das escolas.

Canapi, 27 de setembro de 2019.

**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

## ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 23/2019, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Canapi.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

#### ANEXO IV

(modelo de)

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2019

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Luiz Vieira da Silva**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx xxx/xx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **23/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0927008/2019**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Educação como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) os prazos para as entregas e capacitação deverão ser conforme seguem:
  - c1) os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - c2) os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - c3) as capacitações deverão ser realizadas em **até 90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.
  - c4) os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

*Guatuba*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado nos prazos abaixo descritos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros.

- a) Para os conjuntos de robótica e materiais de apoio para o aluno e para o professor: em **até 30 dias** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

- b) Para a capacitação e treinamento dos professores: em **até 30 dias** após a conclusão da carga horária da capacitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e desde que a contratada:

- a) entregue, nos prazos acima descritos, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot \frac{6}{100} \cdot \frac{1}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

**2ª CLASSIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

**ANEXO \_\_\_\_\_**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Endereço:</b>		

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176		
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

**ANEXO V A**

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº **23/2019**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>			

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176		
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		

Local, ..... de .....de 2019.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 09, de 20 de maio de 2019 e 10, de 23 de maio de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas::

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Os prazos para as entregas e capacitação deverão ser conforme seguem:
- 2.1.1. Os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.1.2. Os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

- 2.1.3. As capacitações deverão ser realizadas em **até 90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.
- 2.1.4. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176		
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
  - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

*Guatobá*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2019;
  - 7.1.2. Oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os conjuntos de robótica, a contar da data da entrega.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
  - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

### CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

### 1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

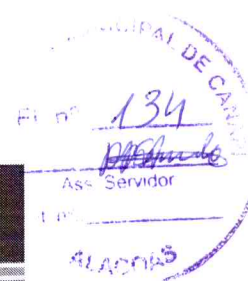
ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176		
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela secretaria participante.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador  
Hermerson Melo de Lima  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Participante  
Luiz Vieira da Silva  
Secretário





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS,** destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

DESCRIÇÃO	QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
Solução de Robótica Educacional	22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176		
		02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		
		03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		
		04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

- previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado nos prazos abaixo descritos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros.

- a) Para os conjuntos de robótica e materiais de apoio para o aluno e para o professor: em **até 30 dias** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.
- b) Para a capacitação e treinamento dos professores: em **até 30 dias** após a conclusão da carga horária da capacitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*Contratada*

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

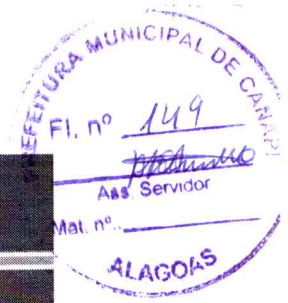
- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Municipais nº 09/2019 e 10/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0927008/2019, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2019, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 23/2019.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**

Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)

#### ANEXO VII

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

#### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- (     ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (     ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (     ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/cargo/assinatura)





valor de R\$ 4.049,70 (quatro mil e quarenta e nove reais e setenta centavos) referente a aquisição emergencial de leite pré nan 400g, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 25 de Outubro de 2019.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**23A71C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2972/2019 - DISPENSA DE Nº 2310/2019-002**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2310/2019-002 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.340.009/0001-68, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a contratação para prestação de Serviços de elaboração de política de investimento, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XVII, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 25 de Outubro de 2019.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**97BD9E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
527347/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2310/2019-003**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2310/2019-003 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor da empresa PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, no valor de R\$ 1.921,80 (um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) referente a aquisição emergencial de sacos de lixo comum e hospitalar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 25 de Outubro de 2019.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C145F9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
527345/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2410/2019-001**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2410/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor da empresa SALUTE MEDICAL SUPLEMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 34.410.942/0001-60, no valor de R\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais) referente a aquisição emergencial de suplemento alimentar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 25 de Outubro de 2019.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**FADA0015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO P.M.C.A Nº. 001.1410.2906/2019-DISP** – CONTRATADA: **DOMUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.358.520/0001-04, O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Objeto: O objeto do presente contrato é prestar serviços com vistas à elaboração de estudo hidrológico, com vistas ao pedido de outorga de lançamento de efluentes em corpo hídrico, obedecendo às exigências do órgão gestor, no caso, a SEMARH/AL. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Gustavo Silva de Carvalho.

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
Data da Assinatura: 16 de Outubro 2019.

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**6E19889F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 (BB Nº 791253)**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/11/2019, às 14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 29 de outubro de 2019.

**EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**600B4B01

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 565/2018 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA À EMPRESA MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

**À Empresa**  
**MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**  
Praça Vereador José Ferreira Barbosa, n. 22, Bairro Brasília  
Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° CP 02/2018.1 – Processo n° 1206.017/2018 – Chamada Pública n° 02/2018 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ n° 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R\$ 218.918,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e dezoito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Contrato n° CP 02/2018.2 – Processo n° 1206.017/2018 – Chamada Pública n° 02/2018 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA (CNPJ n° 10.589.833/0001-93) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R\$ 135.045,00 (cento de trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Contrato n° CP 02/2018.3 – Processo n° 1206.017/2018 – Chamada Pública n° 02/2018 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA (CNPJ n° 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Contrato n° CP 02/2018.4 – Processo n° 1206.017/2018 – Chamada Pública n° 02/2018 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPERAGRO (CNPJ n° 05.954.790/0001-38) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Contrato n° CP 02/2018.5 – Processo n° 1206.017/2018 – Chamada Pública n° 02/2018 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS (CNPJ n° 18.126.811/0001-07) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R\$ 213.468,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços n° 01/2018-1 – Processo n° 1204.012/2017 – Pregão Presencial n° 01/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 03/2013 – Fornecedor Registrado: FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 23.041.087/0001-40 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de limpeza (lote 1) – Valor Global: R\$ 200.045,48 (duzentos mil quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 01/2018-2 – Processo n° 1204.012/2017 – Pregão Presencial n° 01/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 03/2013 – Fornecedor Registrado: JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o n° 23.041.087/0001-40 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de limpeza (lotes 3 e 5) – Valor Global: R\$ 195.597,19 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública n° 02/2018, referente ao Processo n° 1206.017/2018, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ n° 14.326.182/0001-08) – Itens: 4, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29, 30 e 40 – Valor Global: R\$ 218.918,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e dezoito reais);

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPERAGRO (CNPJ n° 05.954.790/0001-38) – Item 32 – Valor Global: R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS (CNPJ n° 18.126.811/0001-07) – Itens: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 20, 24, 26, 27 e 31 – Valor Global: R\$ 213.468,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA (CNPJ n° 10.589.833/0001-93) – Itens: 3, 21, 34, 35, 36 e 37 – Valor Global: R\$ 135.045,00 (cento de trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais); e,

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA (CNPJ n° 04.811.676/0001-16) – Itens: 9, 10 22 e 33 – Valor Global: R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

José Medeiros Nicolau  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019 (BB N° 791253)  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 12/11/2019, às 14:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 29 de outubro de 2019. Emerson de Souza Jatobá-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:  
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019, no dia 18/11/2019 às 09:30hrs, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO/AL.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo n° 0909039/2019. Modalidade: CREDENCIAMENTO PÚBLICO n° 001/2019

O Município de Marechal Deodoro, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 24 de outubro de 2019, na sede da SEMGEP, à Rua Dr. Tavares Bastos, N.º 215, Centro, (no Departamento de Licitações), Marechal Deodoro-AL, estará efetuando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para credenciamento para prestação de serviço de consulta médica (oftalmológica), para atender os alunos da rede de ensino do Município, dentro do programa "Olhar para o Futuro". Esclarecendo que o presente procedimento será regido, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, no horário de 09h00min às 15h00min ou solicitados através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de outubro de 2019.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA  
Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE  
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019  
TIPO EMPREITADO POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: Obra de Engenharia – Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças localizado no município de Matriz de Camaragibe. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 14 Novembro de 2019 às 09h30min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar n° 123/2006. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 29 de Outubro de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO  
Presidente CPL

Empresário José Carlos Silva (antiga Av. Heráclito Rollemberg, nº4444-DIA), Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, CEP nº 49.040-850 (antigo prédio da ADEMA). Os interessados poderão obter, gratuitamente, o edital, cópias adicionais e demais informações, via download, a partir de 25/10/2019 no endereço sedurbs.se.gov.br, aba Águas de Sergipe ou no Site: pas-licitacoes.semari.se.gov.br; Diretorio: NCB nº04-2019 Implantação e Monitoramento IV, onde o aviso também se encontra disponível. Maiores esclarecimentos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, horário local, ou, através do e-mail cel.aguadessergipe@sedurbs.se.gov.br.

Aracaju-SE, 22 de outubro de 2019.  
ZENÓBIA DE FÁTIMA BRUNO DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**EXTRATATO DE CONTRATO Nº 64/2019**

Objeto: Aquisição de caminhão novo, fabricação nacional, Ano/modelo 2019/2019 marca iveco, modelo DAILY 70C17, motor a diesel, FPT-F1C WG- EGR DE 4 CILINDROS, POTENCIA DE 170 CV A 3.500 RPM, TRACÇÃO 4X2, CAIXA DE MARCHAS ZF 6S 480, MANUAL COM 6 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO TRW TIPO PINHÃO E CREMELHEIRA COM AÇIONAMENTO HIDRÁULICO, EIXO TRASEIRO DANA 284 SIMPLES REDUÇÃO, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 4.350 MM, COM PESO TOTAL BRUTO - PBT 7000 KG TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 100 LITROS, EQUIPADO COM CARROCEIRA ESPECIAL, CESTO AEREO NÃO ISOLADO, MARCA IMAP, MODELO LA 13.000S GI COM CAPACIDADE 136 KGF/CESTO, ALTURA DE TRABALHO/OPERAÇÃO DE 13,9 METROS, ALCANCE HORIZONTAL MAXIMO DE 8,10 METROS COM GIRO INFINITO - CONVENIO Nº856691/2017 - CALHA NORTE.VALOR DO CONTRATO: R\$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais).Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Sr. LUIZ ANTONIO GIORDANI/CONTRATADA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 065/2019 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO com fundamento o Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, Adjudicado seu objeto pela Pregoeira do Município, Sr.ª Maria Erlândia da Silva Aguiar, em favor das empresas: L ANTONIO GIORDANI inscrita sob o CNPJ Nº 31.306.601/0001-50 vencedora do item 01 e único, totalizando o valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais o menor preço aceitável, conforme consta na Ata de Julgamento do Certame, e o dispositivo no inciso XI do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Feijó-AC, 24 de outubro de 2019.  
KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019-SRP**

Objeto: Aquisição de material de gráfico. Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Data da Abertura: 11/11/2019 às 10h30min (dez horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 25/10/2019 a 08/11/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2019.  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ  
Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) SOBRADOS GEMINADOS NO LOTEAMENTO SANTO AFONSO, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.

A CEL julgou e classificou as empresas: 1ª AZ COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 2ª E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 3ª RM CONSTRUÇÕES LTDA, 4ª CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, 5ª NEO CONSTRUÇÃO & COMERCIO EIRELI, e 6ª MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 310.174,24 (Trezentos e dez mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso - Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631 - Rio Branco - Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO MERCADO ELIAS MANSOUR - BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.

A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª W M M MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI, 2ª AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 3ª NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI, 4ª CONSORCIO SARAIVA & MACIEL, composto pelas empresas SARAIVA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa W M M MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R\$ 366.325,60 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso - Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631 - Rio Branco - Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2019.  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

TIPO: Menor Preço, DATA, HORA E LOCAL: dia 13/11/2019, às 09:00h, no Povoado Lagoa das Pedras, Água Branca - AL - Convenio nº 857213/2017, contrato de repasse nº1038.073-39/2017-CAIXA. Informações e edital na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizada na Rua Conego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca /AL, e-mail: licitacoopmab@gmail.com, das 8 às 12 horas.

Água Branca, 25 de outubro de 2019.

GABRIEL SIQUEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**  
2ª Chamada

MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:Ata de Registro de Preços para aquisição de Urnas Funerárias, destinados a Secretaria Mun. de Assistência Social, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 13/11/2019, às 09h00 (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com.

JANEIDE PINTO BEZERRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**AVISO DE LICENÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que requereu junto ao IMA/AL: a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 069/2017, CUJO OBJETO É TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, no povoado Branca de Atalaia na zona rural, neste Município, conforme processo IMA nº 4903-3536/2017, parecer técnico IMA/GELIC nº 344/2017. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 102/2016, CUJO OBJETO É REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO NONATO, neste Município, Contrato nº 003/2012 - TP, (Tomada de Preços nº 003/2012 - Obras de Engenharia - Construção de quadra poliesportiva), conforme processo IMA nº 4903-2205/2016, parecer técnico IMA/GELIC nº 296/2016. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA PORONGABA, Contrato nº 002/2015 - TP, (Tomada de Preços nº 002/2015 - Obras de Engenharia - Construção de quadra poliesportiva), no povoado Porongaba na zona rural, contrato de repasse nº 1006.292-90/2013, neste Município. A íntegra dos procedimentos poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia/AL.

Atalaia-AL, 29 de outubro de 2019.  
FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

O Pregoeiro de Cajueiro/AL CONVOCA as empresas participantes do Pregão Presencial nº 018/2019 para continuação do certame, a partir da fase de lances verbais, no dia 01/11/2019, às 9h, na Av. Antônio de Miranda Cabral, nº 150, Centro, Cajueiro/AL.

Cajueiro, 29 de outubro de 2019.  
HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 (BB Nº 791253)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 12/11/2019, às 14:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de outubro de 2019.  
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019, no dia 18/11/2019 às 09:30hrs, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO/AL.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO - OBRAS, às 08h00min (horário Local) do dia 18 de novembro de 2019, em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma em geral, conforme projetos. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomg@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 29 de outubro de 2019.  
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS BUARQUE  
Presidente





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CANAPI / N° Processo: 0927008/2019)

às 14:34:19 horas do dia 12/11/2019 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0927008/2019 - 2019/23/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Solução de Robótica Educacional

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/11/2019 12:31:22:869	MEGALIC LTDA	R\$ 3.260.224,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Solução de Robótica Educacional

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/11/2019 14:39:34:337	MEGALIC LTDA	R\$ 2.452.560,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/11/2019, às 15:07:13 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2019, às 13:51:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 13:51:16 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a



situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Conforme relatório técnico, a amostra apresentada se encontra em conformidade com as exigências editalícias, bem como, a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação. No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MEGALIC LTDA com o valor R\$ 2.452.560,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**EMERSON DE SOUZA JATOBA**

Pregoeiro da disputa

**VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Membro Equipe Apoio

**Proponente:**

17.746.313/0001-96 MEGALIC LTDA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2019.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2019** (BB nº 791253), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor da empresa: **MEGALIC EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **17.746.313/0001-96**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de novembro de 2019.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CANAPI / N° Processo: 0927008/2019)

às 14:34:19 horas do dia 12/11/2019 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0927008/2019 - 2019/23/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Solução de Robótica Educacional

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/11/2019 12:31:22:869	MEGALIC LTDA	R\$ 3.260.224,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Solução de Robótica Educacional

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/11/2019 14:39:34:337	MEGALIC LTDA	R\$ 2.452.560,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/11/2019, às 15:07:13 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2019, às 13:51:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 13:51:16 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a





situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Conforme relatório técnico, a amostra apresentada se encontra em conformidade com as exigências editalícias, bem como, a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação. No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 21/11/2019, às 13:55:24 horas, no lote (1) - Solução de Robótica Educacional - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MEGALIC LTDA com o valor R\$ 2.452.560,00.

No dia 21/11/2019, às 15:50:49 horas, a autoridade competente da licitação - VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**EMERSON DE SOUZA JATOBA**

Pregoeiro da disputa

**VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Membro Equipe Apoio

**Proponente:**

17.746.313/0001-96 MEGALIC LTDA

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**F58698A7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda da Frota Oficial e não Oficial do Município de Campo Grande/AL. **DATA/HORA:** 04 de dezembro de 2019; às 09:00. **INFORMAÇÕES:** No endereço a Rua 31 de Maio, 96, Centro, acima, de 08 às 12 horas em dias úteis. Edital disponível no site: [www.campogrande.al.gov.br](http://www.campogrande.al.gov.br).

Campo Grande/AL, 22 de novembro de 2019.

**ARNALDO HIGINO LESSA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Eduardo Helio da Silva Barros  
**Código Identificador:**6E8E43E9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2019.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2019** (BB nº 791253), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor da empresa: **MEGALIC EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **17.746.313/0001-96**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de novembro de 2019.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**C5290ACE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 565/2018**

O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68, com sede na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 20, Centro, Coité do Nóia/Alagoas, CEP: 57.325-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, JOSÉ DE SENA NETTO, portador do CPF nº 046.242.814-11 e RG nº 1.814.686 SSP/AL, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02, com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, n. 22, Bairro Brasília – Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, neste ato representada sua sócia administradora, a Sra. JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 058.112.374-30, residente e domiciliado na Rua Lourenço Moreira da Silva, n. 452, Apto. 803, Bairro Ponta Verde – Maceió/AL, CEP: 57.035-360, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 20190829.001, com fundamento nos artigos 78, XIV, e 79, II, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações e na alínea “h” da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 565/2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 565/2018, referente a execução da reforma da Escola Municipal de Educação Básica José Medeiros, celebrado em 21/11/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, dando um ao outro plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coité do Nóia – AL, 21 de novembro de 2019.

**JOSÉ DE SENA NETTO**

Prefeito  
P/Contratante

**JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS**

M D M Construção e Locação EIRELI  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos  
**Código Identificador:**366D9CCD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2019

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0730008/2019

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de serviços de decoração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

Data de realização: 11 de dezembro de 2019, às 14h00min.

Informações: [cpl.delmirogouveia@hotmail.com](mailto:cpl.delmirogouveia@hotmail.com)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Luiz Vieira da Silva**, portador do CPF nº 939.461.804-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **23/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0927008/2019**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Educação como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

Eduatobar

Alto



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019



- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) os prazos para as entregas e capacitação deverão ser conforme seguem:
  - c1) os conjuntos de robótica educacional, incluindo as licenças do software de programação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - c2) os materiais paradidáticos de apoio para o aluno e professor deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - c3) as capacitações deverão ser realizadas em **até 90 (noventa) dias** após definição do cronograma das capacitações pela Secretaria de Educação.
  - c4) os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019



- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado nos prazos abaixo descritos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros.

- a) Para os conjuntos de robótica e materiais de apoio para o aluno e para o professor: em **até 30 dias** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

- b) Para a capacitação e treinamento dos professores: em **até 30 dias** após a conclusão da carga horária da capacitação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela pessoa responsável pelo recebimento.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e desde que a contratada:

- entregue, nos prazos acima descritos, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot \frac{6}{100} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

*Escatoba*  
*[Handwritten signature]*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

*Quatoba*  
*ALO*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

*E. Guatuba*  
*[Handwritten signature]*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Escatoba (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela secretaria participante.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Órgão Gerenciador  
Hermerson Melo de Lima  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria Participante  
Luiz Vieira da Silva  
Secretário



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2019 (BB Nº 791253)  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

#### ANEXO ÚNICO

<b>EMPRESA:</b>	MEGALIC EIRELI - EPP		
<b>CNPJ:</b> 17.746.313/0001-96	<b>Telefone:</b> (82) 3325-7741	<b>e-mail:</b> contato@megalic.com.br	
<b>Endereço:</b>	Av. Prestestato Ferreira Machado nº 811, CEP: 57.036-400, Jatiúca, Maceió/AL		

DESCRIÇÃO		Solução de Robótica Educacional						
QUANT. CONJ.	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR SUBITEM	QUANTIDADE TOTAL	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
22	01	Kit de peças de Robótica	Kit	08	176	Pete / Alpha Mecatrônica	12.050,00	2.120.800,00
	02	Material de apoio para aluno	Exemplar	32	704		120,00	84.480,00
	03	Material de apoio para o professor	Exemplar	04	88		140,00	12.320,00
	04	Capacitação e Treinamento	Turma	04	88		2.670,00	234.960,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

*Roberta Lins Costa Melo*  
**ROBERTA LINS COSTA MELO**  
 Representante legal  
 CNH nº 00244869164 DETRAN/AL  
 CPF nº 030.812.084-16



## ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 23/2019-SRP, do tipo **Menor Preço**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **MEGALIC EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **17.746.313/0001-96**, estabelecida na Av. Prestestato Ferreira Machado nº 811, Jatiúca, Maceió/AL, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Roberta Lins Costa Melo**, portadora da CNH sob nº 00244869164 DETRAN/AL e inscrita no CPF sob nº 030.812.084-16, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Canapi/AL, 04 de dezembro de 2019.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi/AL

Em 04/12/2019

Roberta Lins Costa Melo  
Representante da Empresa

CNPJ: 17.746.313/0001-96  
MEGALIC EIRELI  
Av. Prestestato Ferreira Machado, 811  
JATIÚCA - CEP: 57.036-400  
Maceió - AL



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Pregão Eletrônico nº 23/2019 - SRP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MEGALIC EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.746.313/0001-96.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Global Registrado: R\$ 2.452.560,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/11/2019;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Roberta Lins Costa Melo.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019**

Pregão Eletrônico nº 23/2019 - SRP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MEGALIC EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.746.313/0001-96.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Global Registrado: R\$ 2.452.560,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/11/2019;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Roberta Lins Costa Melo.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**B2A31EC1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00845/2019)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Craíbas/AL

Endereço: Rua Pedro Gama número 120

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Bairro: Centro

CEP: 57320-000

Telefone: (082) 3527-1123 Fax:

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

CPF: 648.427.384-72

Representante legal: Ediel Barbosa de Lima

Cargo: Prefeito Complemento: Prefeito

E-mail: edielbarbosa@hotmail.com

Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Endereço: Rua Boa Vista sn Centro

CEP: 57320-000

CNPJ: 13.401.333/0001-74

Telefone: (082) 9111-0774 Fax:

E-mail: claufilhadoceu@hotmail.com

Representante legal: Claubênia da Silva Barbosa

CPF: 035.733.914-27

Cargo: Presidente Complemento:

E-mail: claufilhadoceu@hotmail.com

Data início da gestão: 01/02/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Portaria nº 402 de 2008 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Craíbas é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Craíbas da quantia de R\$ 74.971,30 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao

período de 01/2015 a 01/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Craíbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 74.971,30 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.499,04 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.499,04 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), vencerá em 20/12/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Mun. nº 405 de 30 de Maio de 2016, art. 108.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.